



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.008416/2017-11

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO, A LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado INEP, e do outro lado a empresa **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.204.491/0001-08**, sediada no SHA Conjunto 06, Chácara 17A, Lote 19 Sala 03, Taguatinga — Brasília/DF, CEP: 71.996-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal **SR.ª MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 2.764.445 SSP/DF, CPF/MF nº 843.931.496-53, tendo em vista o que consta no processo nº **23036.008416/2017-11** e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da normativa conjunta RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, do acórdão TCU AC - 1214-17/13-P, da convenção coletiva de trabalho - SINDISERVIÇOS/DF e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **DISPENSA Nº 13/2018**, com fundamento no inciso xi, do artigo 24 da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 21/2018 por 12 (doze) meses ou até a finalização do novo processo licitatório e consequente alteração das **CLÁUSULAS: SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO; QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; e SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**, que ficam aditadas as seguintes disposições, mantendo inalteradas as demais:*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses ou até a finalização do novo processo licitatório a contar do dia **14 de março de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja, 14 de março de 2018, até o limite de 60(sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e demonstrada condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº: 8.666/93.*

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

*O valor mensal da contratação será de **R\$ 64.022,23 (sessenta e quatro mil vinte e dois reais e vinte e três centavos)** e o valor total anual de **R\$ 768.266,76 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)** conforme planilhas abaixo:*

TOTAL MENSAL					
ITEM	SERVIÇO	N.º DE POSTOS ATUAL	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	COPEIRA	09	R\$ 3.584,63	R\$ 32.261,67	R\$ 387.140,04
2	ENCARREGADO DE LIMPEZA	01	R\$ 6.470,56	R\$ 6.470,56	R\$ 77.646,72
3	GARÇOM	06	R\$ 4.215,00	R\$ 25.290,00	R\$ 303.480,00
		116	TOTAL	R\$ 64.022,23	R\$ 768.266,76

Parágrafo Segundo – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, no valor de **R\$ 614.613,41 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)** para o exercício de 2019, na classificação*

abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 8100

Ação : 2000

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 339037

PI: VII13N0153N

NE: 2019NE800257

Parágrafo Único – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 38.413,34 (trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **TERMO ADITIVO**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP - Substituto

MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA

Representante da empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Testemunhas:

1º Testemunha

2º Testemunha

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo de Lima, Usuário Externo**, em 13/03/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 13/03/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 13/03/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues dos Santos, Servidor Público Federal**, em 13/03/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344592** e o código CRC **2CDB7462**.

